



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

Ação Prioritária

**Políticas Públicas de Habitação como
fator estratégico de Desenvolvimento
Sustentável e Combate à Pobreza**



Plano Estadual de Habitação de Interesse Social

⇒ Déficit Qualitativo – Melhoria Habitacional

⇒ Déficit Quantitativo – Produção Habitacional



MELHORIA HABITACIONAL

⇒ **USD – Unidades Sanitárias Domiciliares**

⇒ **Fogões Sustentáveis**

⇒ **Reformas**



PRODUÇÃO HABITACIONAL

Os programas de Produção Habitacional do Governo do Estado do Ceará, são conduzidos pela Secretaria das Cidades e visam a indução e auxílio financeiro e técnico para que os demais Agentes possam acessar os programas Federais de forma a maximizar o aproveitamento dos recursos públicos.



PRODUÇÃO HABITACIONAL

1. PMCMV 1

1.1 Capital, RM e Municípios acima de 50 mil hab.

1.1.1 0 a 3 SM Contratados 13.974

1.2 Municípios abaixo de 50 mil hab.

1.2.1 Agente Promotor - Estado 4.500

1.2.2 Agente Promotor - Município 1.350



PRODUÇÃO HABITACIONAL

2. PMCMV 2

2.1 Capital, RM e Municípios acima de 50 mil hab.

2.1.1 0 a 3 SM Cota 36.540

2.1.2 PMCMV + PAC 2 - Maranguapinho 3.100

2.2 Municípios abaixo de 50 mil hab.

2.2.1 Agente Promotor - Estado 2.660

2.2.2 Agente Promotor - Município 3.590



PRODUÇÃO HABITACIONAL

3. PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural

3.1 PNHR cota Ceará 4.500



META HABITAÇÃO RURAL

10.000 UHIS

R\$ 280.000.000,00

R\$ 250.000.000,00 Governo Federal

R\$ 30.000.000,00 Governo Estadual



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

CARACTERIZAÇÃO:

Concessão de subsídios com recursos da OGU, ao beneficiário, pessoa física, para produção de Unidade Habitacional em área rural, na modalidade aquisição de material de construção para **construção** / conclusão / reforma / ampliação de Unidade Habitacional.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

PÚBLICO ALVO:

Agricultores familiares com renda familiar anual bruta máxima de até **R\$ 15.000,00** cadastrados no PRONAF, que comprove enquadramento ao programa mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, nos grupos “A” (beneficiários do PNCF), “B”, “C”, ou “V” e trabalhadores rurais com renda familiar bruta anual máxima até R\$ 15.000,00 comprovada por carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado de cooperativa / sindicato / associação de que o proponente participa ou declarada pelo empregador com firma reconhecida em cartório.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

SÃO ENQUADRADOS COMO AGRICULTORES:

Pescadores artesanais, extrativistas, silvícolas, aquicultores, maricultores, piscicultores, comunidades quilombolas, ribeirinhos, povos indígenas e demais comunidades tradicionais.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

BENEFICIÁRIO – Quem pode Ser?

- Ser indicado pela **Entidade Organizadora**;
- Capacidade civil – maioridade ou menor emancipado com 16 anos completos;
- Regularidade do CPF na Receita Federal;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Se estrangeiro, ter visto permanente no país;
- Apresentar DAP emitida nos últimos 3 anos até a data da apresentação da proposta/projeto de intervenção pela EO, se agricultor familiar;
- Comprovar renda familiar bruta anual de até R\$ 15.000,00



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

BENEFICIÁRIO – Quem não pode ser?:

- Possuir registro no CADIN;
- Possuir débitos não regularizados junto à Receita Federal;
- Ser detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do país;
- Ser detentor de área superior a 4 módulos fiscais quantificados segundo a legislação em vigor;
- Ser proprietário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, situado no atual local de domicílio ou onde pretende fixá-lo.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

BENEFICIÁRIO – Quem não pode ser? (continuação):

- Ter figurado, qualquer época, como beneficiário de programa habitacional lastreado nos recursos do OGU, do INCRA ou de desconto habitacional concedido com recursos do FGTS;
- Ser beneficiário do programa de reforma agrária – assentados da reforma agrária, independentemente do enquadramento da DAP (A, B, C, D ou V);
- Estar enquadrado no grupo “A” do PRONAF, conforme informado no extrato da DAP, exceto se identificado como “A – Beneficiário do PNCF”;



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

BENEFICIÁRIO – IMPEDIMENTOS (continuação):

- Estar enquadrado no grupo “D” do PRONAF, conforme informado no extrato da DAP;
- Receber renda anual familiar consignada na DAP superior a R\$ 15.000,00, independentemente do enquadramento (A, A/C, B, C, D ou V);
- Ter recebido, a qualquer época, recursos do crédito fundiário para construção da moradia.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

SUBSÍDIOS:

Recursos do Orçamento Geral da União – OGU

- Concedido ao beneficiário à edificação da Unidade Habitacional. O valor do subsídio destinado à construção da UH é de R\$ **25.000,00**.
- Concedido à Entidade Organizadora destinado ao pagamento dos custos de Assistência Técnica – ATEC e Trabalho Técnico Social – TTS. O valor destinado à ATEC é de R\$ **400,00** e do TTS é de R\$ **200,00**.

Recursos do Governo do Estado do Ceará – FECOP

- Concedido ao PNHR a contrapartida no valor de R\$ **3.000,00**.



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

COMO FUNCIONA:

A Entidade Organizadora: Cooperativa, Associações, Sindicatos, ou Poder Público.

- Elabora estudo prévio da demanda;
- Apresenta a proposta / projeto de intervenção à CAIXA e a Secretaria das Cidades;
- Apresenta a documentação para análise jurídica, social e técnica da proposta / empreendimento;
- Indica os beneficiários e apresenta a respectiva documentação à CAIXA;
- Executa e/ou participa da execução da produção das unidades habitacionais;



Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR

COMO FUNCIONA (continuação):

- Participa com aporte de recursos financeiros, bens e / ou serviços economicamente mensuráveis, quando houver;
- Acompanha e mede a execução das obras e serviços do empreendimento, por meio do Responsável Técnico – RT ou Assistência Técnica – ATEC contratada;
- Executa o trabalho social de desenvolvimento comunitário junto aos beneficiários;



www.cidades.ce.gov.br

Fone: (85) 3101.4484

Fax: (85) 3101.4485

